



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

Defere pedido de concessão de nível de segurança equivalente de cumprimento com o requisito RBHA 25.812(b)(1)(ii), emenda 25-116, para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do processo nº 60800.073041/2008-97, deliberado e aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 06 de janeiro de 2009, DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica nº 0041/2008-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente de cumprimento com o requisito RBHA 25.812(b)(1)(ii), emenda 25-116, para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100, no que diz respeito à instalação de um placar fotoluminescente de saída de emergência em divisórias de classe ou paredes de pressão da aeronave.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA